



**DESPACHO N.º 13/2023**

**REVISÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES**  
**CONEXAS DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR**

**Considerando que:**

1. Na reunião ordinária de 18 de janeiro de 2023, a Câmara Municipal deliberou a aprovação do início de procedimento de revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Almodôvar;
2. Decorridos mais de dez anos sobre a vigência do atual Plano e tendo em conta as sucessivas alterações legais na matéria, é necessário proceder à elaboração da revisão deste Plano no sentido de apurar se os seus pressupostos ainda se encontram devidamente enquadrados, numa ótica de garantia da transparência da atuação da Administração Municipal.

**Determino que:**

1. O **Anteprojeto de Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Almodôvar** seja remetido a **todos os trabalhadores municipais, bem como aos delegados sindicais**, nos termos do Artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, **para análise, concedendo-se um prazo de 20 dias úteis para efeitos de Participação Procedimental, ou seja, até ao dia 20 de fevereiro de 2023;**
2. Findo esse período, seja elaborado Relatório relativo à Participação Procedimental, e o mesmo seja submetido à próxima Reunião da Câmara Municipal, juntamente com um **Projeto de Revisão** ao Plano supramencionado, para que este órgão delibere sobre a sua eventual aprovação, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
3. O presente despacho seja submetido à próxima reunião do órgão executivo, para conhecimento.

**Cumpra-se.**

Município de Almodôvar, aos 20 de janeiro de 2023  
Presidente da Câmara Municipal